
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 132, DE 23 DE ABRIL DE 2007.

Declara a falsidade de Título Definitivo de Venda de Terras nº 12, datado de 5 de dezembro de 1962, supostamente expedido em nome de ANTONIO CARDOSO ALMEIDA, referente a uma área de terras medindo 4.356ha00a00ca, localizada no Município de São Félix do Xingu.

A GovernADORA do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando, que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme Relatório de Análise de Documentos nº 2.956, de 30 de agosto de 2006, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, datado de 5 de fevereiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.864, de 13 de fevereiro de 2007, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo de Venda de Terras nº 12, datado de 5 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ANTONIO CARDOSO ALMEIDA, referente a uma área de terras medindo 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, referente ao Processo Administrativo nº 2006/263389, de interesse de HEITOR SATOSHI OKAMOTO;

Considerando, que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio Fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos Títulos emitidos fraudulentamente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo de Venda de Terras nº 12, datado de 5 de dezembro de 1962, referente a uma área de terras medindo 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, cuja expedição, em nome de ANTONIO CARDOSO ALMEIDA, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, adotará as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

MARCÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Secretário Especial de Estado de Produção em exercício

DOE Nº 30.911, de 24/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ